



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 057/2023

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 3.352, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A DRACO - DELEGACIA DE POLICIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 057/2023

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.352/2022. Com isso, o valor repassado a título de subvenção altera-se para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

A pretensão de subvenção não encontra óbices para a aprovação, tampouco, a alteração do valor, eis que se trata de Poder Discricionário, inerente à Administração Pública. Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no Art. 37, da Carta Magna.

Todavia, fica a ressalva de que a instituição beneficiada deve prestar contas dos valores recebidos.

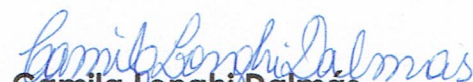
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 08 de novembro de 2023.



Claudia Zatti Da Fonseca


Camila Longhi Dalmás


Adair Antônio Menin


Valdemir Orlandi


Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**